



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

Pregão Presencial nº 15, SRP- Sistema de Registro de Preço nº 6/2017.	Processo Nº 50
Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. Exclusivo as Beneficiárias da Lei Complementar Nº 3/2017, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014.	

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade **Pregão Presencial** tipo **menor preço por item**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 816 de 14 de Fevereiro de 2017 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial **MAURO MARCELO DA SILVA**, e Comissão de Licitações, designados pela Portaria Nº 098/2017.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos Nº 1130, dia 05/07/2017.	Horário: 09:00h
---	---------------------------------

1- DO OBJETO

A presente Licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço, visa aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, Alimentação para as atividades da Assistência Social e Ações da Saúde Mental e Cestas Básica do Município de Boa Vista do Cadeado RS, conforme o Termo de Referencia deste edital (Anexo V).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1.1- O objeto do presente Edital visa o fornecimento de Gêneros Alimentícios para conforme os itens supracitados no Termo de Referência do anexo V deste edital.

1.2- A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.3- As quantidades especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.4- O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecidas às estipulações contidas no presente Edital e no Termo de Registro de Preços.

1.5- As quantidades dos gêneros alimentícios que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, e o prazo de entrega para os itens será de 05 (Cinco) dias após o recebimento da AF- Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente a **01 (um) ano** contado da data de publicação da ata final.

1.6 – A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

1.7– A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nos respectivos locais: Escola Boa Vista do Cadeado, localizada no Centro do Município e na Escola Carlos Gama na Localidade de Ponte Queimada (Aprox. 30 KM de distancia da Sede do Município), CRAS , CAPS e Creche Jeni Brandão localizada nas proximidades do Centro Administrativo. Em todos os locais a entrega somente no horário das 08:00 às 11:30.

1.8- Os produtos serão analisados pelo Departamento Nutricional da Prefeitura, sendo que os produtos que não estiverem de acordo com as exigências , dentro do prazo de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

validade e conforme especificado no cronograma, os mesmos serão devolvidos e a licitante deverá repor sem custos a contratada.

1.9 – A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

1.10- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

1.11- Todos os gêneros alimentícios, deverão atender ao dispositivo na Legislação de alimento, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento (RESOLUÇÃO RDC nº 259/02- ANVISA).

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.2. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil.

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.2.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos sub itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11. **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.**

2.2.12. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

b) **se representante legal, deverá apresentar:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida POR AUTENTICIDADE, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e;

b.2) termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) **se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.**

d) **cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);**

e) **certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil, comprovando a situação jurídica, a fim da empresa se enquadrar a Lei Complementar 123/2006.**



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

f) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II.

g) O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM TABELIONATO OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATÉ 15 MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO INAUGURAL, OU AINDA PUBLICAÇÃO EM ORGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, FICANDO AQUELES OBTIDOS POR MEIO DA INTERNET DISPENSADOS DE AUTENTICAÇÃO E SUJEITOS A SUA VERIFICAÇÃO.

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o **Credenciamento** (Envelope nº 01) a **Proposta de Preços** (Envelope nº 02) e os



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Documentos de Habilitação (Envelope nº **03**) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Processo Licitatório Nº 50 - 2017

Edital Pregão Presencial SRP Nº 6 - 2017

Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO

Nome do Proponente:

CNPJ:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Processo Licitatório Nº 50 - 2017

Edital Pregão Presencial SRP Nº 6 - 2017

Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Proponente:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Processo Licitatório Nº 50 - 2017

Edital Pregão Presencial SRP Nº 6 - 2017

Envelope nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

CNPJ:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 - CREDENCIAMENTO, envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO - e nº 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.** Neste dia será aberto somente os envelopes 01 e 02, ou seja será realizado o credenciamento e abertura das propostas, logo a Sessão será suspensa para fins de lançamento das propostas no sistema, retomando os trabalhos no dia xx de Junho de 2017 às 08:30h, iniciando a **SESSÃO DE LANCES** e após será aberto o envelope nº 03 e analisado os documentos para habilitação.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a proposta como segue:

6.1 - A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o **MODELO DE PROPOSTA PADRÃO- ANEXO I** deste edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

c) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

6.2 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

6.3 – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 **Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.**

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

8 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 03, os documentos de habilitação a seguir.

a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;

b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);

c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)

e) a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.1. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O objeto desta licitação deverá entregue, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias contados a partir da emissão da AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Licitações, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

12 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO:

12.1. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

12.3- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das rubricas orçamentárias do exercício vigente de 2017.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.018.3390.30	40	258/2017	Ações da saúde mental
2.063.3390.30	1	711/2017	Manter merenda escolar infantil
2.067.3390.30	1082	455/2017	Ações da Rede de Proteção da Criança 0 a 6 e Idoso
2.026.3390.32	1	416/2017	Benefício Assistência Social Eventual
2.068.3390.30	1070	469/2017	Ações de Atenção Integral a Família PAIF - PBT
2.018.3390.30	4590	259/2017	Ações da saúde mental
2.036.3390.30	1	666/2017	Manutenção da merenda escolar
2.079.3390.30	1	730/2017	Merenda Escolar para Creche

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor pelo não fornecimento dos itens em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

14.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato **com o Pregoeiro Oficial Mauro Marcelo ou com a Pregoeira Substituta Katieli Dalla Costa** pelo email compras201330@gmail.com



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da **ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta padrão;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Credenciamento;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de menores

ANEXO V – Termo Referencia

ANEXO VI- Ata do Registro de Preço

15.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado/RS, 08 de Junho de 2017.

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo
Procurador Jurídico.

____/____/2017.

Rodrigo Mastella S. da Silva
OAB/RS 83.693



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.

Boa Vista do Cadeado RS, de de 2017.

Assinatura do Licitante Proponente

Carimbo com o nº do CNPJ



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS, **Pregão Presencial nº 15/2017- SRP Sistema de Registro de Preço nº 6/2017**. Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., DE DE 2017.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15 - SRP Nº 6/2017

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 15 - SRP Nº 6/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15 - SRP Nº 6/2017

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

_____, (nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre
com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores
de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em
cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15 - SRP Nº 6/2017

Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Escolas Municipais, CRAS, CAPS e Cestas Básica do Município, conforme as especificações a seguir e demais requisitos estabelecidos no presente edital.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação	Marca
1	60,00	Kg	6,79	ABACATE INTEGRO	
2	150,00	Un	7,49	ABACAXI EM CALDA , 820 G	
3	1.100,00	Un	5,99	ABACAXI FRUTA ÍNTEGRA	
4	35,00	Kg	3,50	ABÓBORA MORANGA AMARELA	
5	250,00	Kg	6,99	ABOBRINHA INTEGRA.	
6	30,00	Un	14,99	ACHOCOLATADO 1 KG	
7	540,00	Un	9,50	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400G	
8	740,00	Un	12,90	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG	
9	170,00	Un	5,49	AÇUCAR DE BAUNILHA 250 G	
10	30,00	Kg	15,90	AÇUCAR MASCAVO	
11	180,00	Kg	4,80	AÇUCAR REFINADO	
12	50,00	Un	4,79	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , ZERO CALORIAS 100ML	
13	160,00	MOL	3,90	AGRIÃO	
14	500,00	Un	0,69	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS. COPO PLÁSTICO 200ML	
15	300,00	Un	1,49	AGUA MINERAL NATURAL,SEM GÁS GARRAFA PET 500ML	
16	11,00	Un	14,50	AGUA MINERAL SEM GÁS BOMBONA DE 5L	
17	11,00	Un	9,50	ALCAPARRA EM CONSERVA , 165G	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

18	70,00	Un	4,50	ALECRIM DESIDRATADO , 20G	
19	300,00	Un	2,50	ALFACE MIMOSA ROXA ÍNTEGRA	
20	350,00	Un	2,50	ALFACE AMERICANA ÍNTEGRA	
21	250,00	Un	2,50	ALFACE CRESPA ÍNTEGRA	
22	21,00	Kg	29,90	ALHO INTEGRO	
23	45,00	Un	5,90	ALHO MOÍDO, VIDRO 50G	
24	21,00	Kg	39,00	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	
25	85,00	Kg	6,79	AMENDOIM EM GRÃO,SEM CASCA 500G	
26	85,00	Kg	10,90	AMENDOIM TORRADO, MOÍDO,SEM CASCA, 500G	
27	210,00	Kg	6,50	AMIDO DE MILHO. 1 KG	
28	210,00	Kg	19,90	APRESUNTADO EM FATIAS (SEM GORDURA)	
29	15,00	Un	48,00	APTAMIL 1, 400 G	
30	15,00	Un	48,00	APTAMIL 2, 400 G	
31	130,00	Kg	19,50	ARROZ ARBÓREO	
32	80,00	UN	4,90	ARROZ INTEGRAL - PACOTE DE 1 KG	
33	1.150,00	Kg	3,59	ARROZ PARBOLIZADO	
34	570,00	Un	15,90	ARROZ POLIDO TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	
35	170,00	Un	6,99	ATUM RALADO EM MOLHO DE TOMATE 170G	
36	36,00	Un	7,90	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL ,170G	
37	55,00	Un	4,90	AVEIA EM FLOCOS 500 G	
38	54,00	Un	14,80	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM,500 ML	
39	44,00	Un	85,00	AZEITONA VERDE EM CONSERVA RECHEADA 3KG	
40	30,00	Un	7,90	AZEITONAS EM CONSERVA SEM CAROÇO,330G	
41	40,00	Un	13,99	AZEITONAS VERDE , COM CAROÇO,580 G	
42	25,00	Kg	22,90	BACON DE PORCO	
43	200,00	Un	4,50	BALA DE GOMA.PACOTE COM 3 UN, 147 G	
44	100,00	UN	9,50	BALA DE YOGURTE - PACOTE	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

45	700,00	Kg	3,85	BANANA CATURRA ÍNTEGRA	
46	410,00	Kg	4,99	BANANA PRATA SEMI-MADURA	
47	25,00	Cx	42,96	BARRA DE CEREAL 20 G, CX COM 24 UNIDADES SABOR VARIADOS	
48	10,00	Un	79,00	BARRA DE CEREAL LIGHT, CAIXA COM 24 UN DE 20G CADA	
49	10,00	UN	84,00	BARRA DE CHOCOLATE ZERO AÇUCAR, SEM LACTOSE	
50	400,00	Kg	2,90	BATATA DOCE ÍNTEGRA	
51	110,00	Kg	5,90	BATATA INGLESA BRANCA ÍTEGRA	
52	870,00	Kg	5,50	BATATA INGLESA ROSA ÍNTEGRA	
53	99,00	Un	24,90	BATATA PALHA 1KG	
54	47,00	Pct	25,50	BATATA PRÉ COZIDA CONGELADA - PACOTE COM 2,5 KG	
55	340,00	Un	5,90	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA 720G	
56	1.370,00	Un	4,95	BEBIDA LÁCTEA. SABOR VARIADOS 1L	
57	80,00	Kg	7,80	BERINJELA ÍNTEGRA	
58	320,00	Kg	3,50	BETERRABA ÍNTEGRA	
59	20,00	Un	2,90	BICARBONATO DE SÓDIO , 80G	
60	800,00	Kg	29,90	BIFE BOVINO FATIADO COXÃO DE DENTRO, SEM OSSO SEM GORDURA	
61	240,00	Un	5,90	BISCOITO ÁGUA E SAL.400G	
62	340,00	Un	4,99	BISCOITO AMANTEIGADOS SORTIDOS 400G	
63	120,00	Un	5,70	BISCOITO DE GERGELIM CRACKER 400G	
64	190,00	Un	5,20	BISCOITO DE LEITE , + CÁLCIO, 400G	
65	55,00	Un	8,99	BISCOITO DIET, SEM AÇUCAR.400G	
66	135,00	Un	6,90	BISCOITO INTEGRAL, EMBALAGEM 400G	
67	31,00	Un	7,90	BISCOITO ORIGINAL MINI CRACKER 335G	
68	150,00	Un	5,90	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE 350G	
69	105,00	Un	4,99	BISCOITO ROSCA DE MILHO, 350G	
70	45,00	Un	8,90	BISCOITO SEM GLUTEM	
71	30,00	Un	5,90	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ,DE COCO 350G	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

72	80,00	Kg	5,90	BOLACHA CASEIRA	
73	195,00	Un	3,90	BOLACHA DE MAIZENA, 400G	
74	130,00	Un	5,90	BOLACHA DOCE SEM RECHEIO ,REDONDA DE CHOCOLATE,400G	
75	155,00	Un	5,90	BOLACHA DOCE,SEM RECHEIO,REDONDA,TIPO MARIA 400G	
76	55,00	Kg	34,90	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO, COM 50 UN	
77	55,00	Kg	34,90	BOMBOM CHOCOLATE PRETO, COM 50 UN	
78	110,00	Un	5,90	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO ,FORMATO RETANGULAR,CAIXA 140G	
79	110,00	Un	5,90	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO,FORMATO RETANGULAR , CAIXA 140G	
80	450,00	MOL	6,90	BROCOLIS	
81	175,00	Un	15,99	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO , VIDRO 200G , SELO DE PUREZA	
82	170,00	Un	15,99	CAFÉ TORRADO MOÍDO,500G, SELO DE PUREZA	
83	51,00	Kg	12,90	CALDO DE GALINHA	
84	320,00	Un	1,95	CALDO DE GALINHA 57G 6 TABLETES	
85	75,00	Un	4,50	CANELA EM PÓ MOÍDA 20G	
86	70,00	Un	3,99	CANELA EM RAMA 10G	
87	160,00	Un	2,79	CANJICA AMARELA DE MILHO , TIPO11 , 500G	
88	410,00	Un	10,99	CANUDINHOS SEM RECHEIO PARA CARTUCHO , EMBALAGEM COM 36 UN	
89	160,00	Kg	7,90	CAQUI	
90	750,00	Kg	29,50	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	
91	450,00	Kg	28,90	CARNE BOVINA PARA CARRETEIRO. COXÃO DE DENTRO	
92	300,00	Kg	28,50	CARNE PARA CARRETEIRO	
93	280,00	Kg	15,99	CARNE SUÍNA FATIADA, SEM GORDURA ,SEM OSSO, PERNIL MAGRO.	
94	70,00	Un	13,99	CARVÃO 4 KG	
95	65,00	Un	10,90	CASQUINHA SORVETE , COM 20 UN	
96	450,00	Kg	2,95	CEBOLA ESPECIAL, SEM BROTOS , FIRME ÍNTEGRA	
97	400,00	Kg	3,85	CENOURA FIRME	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

98	25,00	Un	80,00	CEREAL DIET EM BARRA 25G, CAIXA COM 24 UN	
99	230,00	Kg	16,90	CEREAL MATINAL COM AÇUCAR	
100	70,00	Kg	18,90	CEREAL MATINAL, SABOR DE CHOCOLATE, COM AÇUCAR	
101	300,00	Un	3,90	CHÁ DE ERVAS, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	
102	450,00	Un	3,90	CHÁ DE FRUTAS , SABORES VARIADOS , CAIXA COM 10 SAQUINHOS	
103	55,00	Lt	17,90	CHANTILY	
104	50,00	Lt	27,00	CHANTILY DE CHOCOLATE	
105	85,00	Kg	39,00	CHARQUE	
106	80,00	Un	30,00	CHOCOLATE AO LEITE , BRANCO , 16 G. CAIXA COM 30 UN	
107	80,00	Un	37,90	CHOCOLATE AO LEITE , PRETO,16 G . CAIXA COM 30 UN.	
108	55,00	Kg	29,50	CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM BARRA	
109	350,00	Kg	2,90	CHUCHU	
110	11,00	Un	33,90	COBERTURA PARA SORVETE 1,3 KG SABORES CHOCOLATE E MORANGO	
111	22,00	Kg	49,90	COCO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO	
112	22,00	Kg	49,90	COCO QUEIMADO EM FLOCOS,ÚMIDO E ADOÇADO	
113	22,00	Kg	39,99	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO	
114	60,00	Un	3,90	COENTRO EM PÓ, 25G	
115	35,00	Un	5,90	COGUMELO CHAMPIGNONS INTEIROS . 100G	
116	75,00	Un	2,90	COLORÍFICO 100G	
117	180,00	Kg	18,90	CORAÇÃO DE GALINHA	
118	80,00	Un	7,99	CORANTE LIQUIDO PARA ALIMENTOS 10 ML CORES DIVERSAS	
119	370,00	Un	5,90	COUVE CHINESA	
120	360,00	Kg	4,90	COUVE- FLOR	
121	1.200,00	Kg	7,49	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	
122	800,00	Kg	11,99	COXINHA DA ASA DE GALINHA	
123	80,00	Un	6,90	CRAVO DA ÍNDIA 30G	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

124	700,00	Un	2,90	CREME DE LEITE 200G	
125	230,00	Un	6,90	CREME DE LEITE(NATA) 300G	
126	125,00	Kg	14,90	CUCA COM RECHEIO	
127	45,00	Kg	14,90	CUCA COM RECHEIOS	
128	140,00	Kg	13,99	CUCA SEM RECHEIO	
129	40,00	Kg	12,50	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA)	
130	90,00	Kg	14,99	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU)	
131	160,00	Un	5,90	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU) 400G	
132	290,00	Un	4,99	DOCE EM PASTA CHIMIA 400G	
133	720,00	Un	1,50	EMPANADOS DE FRANGO	
134	10,00	Un	6,90	EMULSIFICANTE EMUSTAB 200G	
135	65,00	Un	3,99	ENDRO CONDIMENTO, 100G	
136	145,00	Un	4,50	ERVA DOCE 30G	
137	180,00	Un	12,90	ERVA MATE SUAVE, COM AÇUCAR 1KG	
138	155,00	Un	12,90	ERVA MATE, SEM AÇUCAR 1KG	
139	160,00	Un	12,90	ERVILHA EM CONSERVA 280G	
140	55,00	Un	12,90	ERVILHA EM CONSERVA 2KG	
141	60,00	MOL	4,00	ESPINAFRE	
142	55,00	Un	6,90	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML	
143	540,00	Un	7,99	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , 840G	
144	35,00	Kg	9,50	FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL FINA	
145	50,00	Un	3,95	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1,500G	
146	590,00	Kg	2,90	FARINHA DE MILHO ESPECIAL ,MÉDIA.	
147	105,00	Kg	2,90	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, FINA	
148	65,00	Un	4,50	FARINHA DE ROSCA 500G	
149	1.310,00	Kg	2,79	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1	
150	50,00	Un	16,90	FARINHA LÁCTEA , 400G	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

151	125,00	Kg	7,90	FEIJÃO CARIOCA TIPO1	
152	905,00	Kg	5,99	FEIJÃO PRETO.TIPO1	
153	140,00	Kg	7,90	FEIJÃO VERMELHO TIPO1	
154	420,00	Un	6,90	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125G	
155	250,00	Un	7,50	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G	
156	15,00	Kg	11,90	FÍGADO BOVINO	
157	80,00	Un	8,90	FIGO EM CALDA 850G	
158	200,00	Kg	34,50	FILÉ DE PEIXE - TILAPIA	
159	65,00	Un	2,30	FOLHA DE LOURO SECA, PARA TEMPERO 5G	
160	40,00	Un	16,90	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS 500G	
161	700,00	Un	1,39	GELATINA 45G. SABORES DIVERSOS	
162	40,00	Un	2,59	GELATINA DIET 12G. SABORES VARIADOS	
163	46,00	Un	16,90	GELEIA DIET 200G. SABORES VARIADOS	
164	29,00	Kg	21,00	GENGIBRE RAIZ	
165	20,00	Un	12,90	GERGELIM 250G	
166	50,00	Un	3,29	GOIABADA EM PASTA, 400G	
167	50,00	Un	6,90	GRANOLA LIGHT	
168	46,00	Kg	17,50	GRANULADO COLORIDO	
169	80,00	Kg	16,50	GRANULADO DE CHOCOLATE	
170	110,00	Un	16,90	GRÃO DE BICO 500G	
171	165,00	Un	3,50	IORGURTE NATURAL	
172	292,00	Kg	10,90	KIWI FRUA ÍNTEGRA	
173	650,00	Kg	2,90	LARANJA PARA SUCO	
174	700,00	Un	4,50	LEITE CONDENSADO 395G	
175	40,00	Un	16,50	LEITE CONDENSADO DIET 345G	
176	110,00	Un	4,90	LEITE DE COCO 200ML	
177	124,00	Lt	3,29	LEITE DESNATADO FLUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

178	360,00	UN	12,99	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE COM 400G	
179	4.500,00	Lt	3,49	LEITE INTEGRAL , LONGA VIDA , FLUÍDO	
180	114,00	Kg	29,90	LEITE INTEGRAL EM PÓ	
181	550,00	Lt	4,75	LEITE INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	
182	74,00	Lt	3,49	LEITE SEMI DESNATADO , LONGA VIDA, FLUÍDO.	
183	180,00	Un	7,90	LENTILHA - 500 G	
184	58,00	Kg	6,99	LIMA FRUTA	
185	100,00	Kg	5,90	LIMÃO PARA SUCO	
186	760,00	Kg	15,90	LINGUIÇA COM BOA QUALIDADE TIPO TOSCANA	
187	95,00	Kg	19,99	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA	
188	25,00	Un	8,99	LINHAÇA 500 G	
189	370,00	Kg	5,90	MAÇA DE GALA	
190	690,00	Kg	5,95	MAÇA FUJI	
191	180,00	Kg	8,95	MAÇÃ VERDE	
192	300,00	Un	5,50	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA,500G	
193	190,00	Un	7,50	MAIONESE INDUSTRIALIZADA 500G	
194	10,00	Un	7,99	MAIONESE INDUSTRIALIZADA LIGHT 500G	
195	800,00	Kg	5,95	MAMÃO FORMOSA ÍNTEGRO	
196	570,00	Kg	7,50	MAMÃO PAPAIA ÍNTEGRO	
197	520,00	Kg	6,99	MANDIOCA Á VÁCUO, 1	
198	800,00	Kg	6,90	MANGA FRUTA MADURA ÍNTEGRA	
199	65,00	Un	4,50	MANJERIÇÃO DESIDRATADO 7G	
200	105,00	Un	7,99	MANTEIGA 200 G	
201	30,00	Kg	10,90	MARACUJA	
202	480,00	Un	5,90	MARCHIMELOS 60G	
203	290,00	Un	6,90	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, 500G	
204	10,00	Un	6,90	MARGARINA LIGHT - 500 G	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

205	65,00	Un	5,50	MASSA COM OVOS, CABELO DE ANJO ,500G	
206	270,00	Un	6,90	MASSA DE LASANHA 500G	
207	490,00	Un	5,99	MASSA DE PASTEL FRESCA , TAMANHO MÉDIO 500G	
208	70,00	Un	5,90	MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS EM FORMA DE NINHO , 500G	
209	1.140,00	Un	5,90	MASSA ESPAGUETE FINA 500G	
210	290,00	Un	3,99	MASSA MÉDIA EM BANDEJA DE ISOPOR , 500G]	
211	50,00	Un	7,49	MASSA PARA LASANHA 500G	
212	190,00	Un	3,49	MASSA PARAFUSO. EMBALAGEM DE 500G	
213	80,00	Un	17,90	MEL DE ABELHA PURO, 500G	
214	550,00	Kg	2,55	MELANCIA ÍNTEGRA	
215	210,00	Kg	5,50	MELÃO ÍNTEGRO	
216	150,00	Un	6,90	MERENGUE NATURAL TIPO CASEIRO, 120G	
217	160,00	Un	3,29	MILHO PIPOCA TIPO 1,500G	
218	81,00	Un	17,90	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	
219	370,00	Un	3,29	MISTURA PARA BOLO 300G	
220	20,00	Un	10,90	MISTURA PARA BOLO DIET 300G	
221	60,00	UN	12,90	MISTURA PARA PAO DE QUEIJO - PACOTE DE 1KG	
222	165,00	Un	1,99	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, 340G	
223	59,00	Kg	12,90	MOLHO HOT DOG 2 KG	
224	35,00	UN	2,19	MOLHO PARA HOT DOG - EMBALAGEM DE 340G	
225	15,00	Un	8,99	MOLHO SHOYU, 500ML	
226	250,00	Kg	2,90	MORANGA CABOTIÁ	
227	85,00	Kg	35,00	MORANGO FRUTA ÍNTEGRA	
228	90,00	Kg	9,90	MORTADELA FATIADA DE PORCO, SEM CUBS DE TOUCINHO	
229	75,00	Kg	10,90	MORTADELA FATIADA, MAGRA DE FRANGO	
230	25,00	Un	16,99	MUCILON DE ARROZ E AVEIA 400G	
231	30,00	Un	32,90	NAN 1, 400 G	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

232	30,00	Un	32,90	NAN 2, 400 G	
233	10,00	Un	47,00	NESTOGENO 1, 400 G	
234	10,00	Un	47,00	NESTOGENO 2, 400 G	
235	25,00	Un	15,00	NESTON DE CEREAIS E FRUTAS 400 G	
236	21,00	Un	10,90	NOZ MOSCADA MOÍDA 50G	
237	26,00	Kg	150,00	NOZES SEM CASCA	
238	10,00	Un	8,90	ÓLEO DE CANOLA 900 ML	
239	84,00	Un	8,99	ÓLEO DE GIRASSOL EXTRA VIRGEM 900 ML	
240	1.700,00	Un	3,99	ÓLEO DE SOJA REFINADO , 900ML	
241	80,00	Un	5,90	ORÉGANO 100G	
242	125,00	Un	6,90	OVO DE CODORNA BANDEJA COM 30 UN	
243	55,00	Un	96,00	OVO E CODORNA EM CONSERVA 2KG	
244	560,00	DZ	6,50	OVOS VERMELHOS DE GALINHA	
245	15,00	Un	10,90	PALMITO EM CONSERVA 550G	
246	670,00	Un	4,90	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, 500G	
247	170,00	Un	7,90	PÃO FATIADO ÍNTEGRAL, 500G	
248	350,00	Kg	8,90	PÃO FRANCÊS	
249	30,00	Un	7,90	PÃO INTEGRAL FATIADO	
250	102,00	Pct	8,90	PÃO PARA TORTA FRIA	
251	600,00	Kg	9,90	PÃO SOVADINHO MÉDIO	
252	210,00	Kg	9,90	PÃO SOVADINHO PEQUENO	
253	8,00	CENT	70,00	PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA MOÍDA	
254	110,00	Un	1,99	PATÉ DE FRANGO, 300G	
255	300,00	Kg	29,90	PEÇA INTEIRA DE CARNE BOVINA PARA CHURRASCO: PICANHA, MAMINHA, ALCATRA	
256	1.800,00	Kg	7,99	PEITO FRANGO	
257	60,00	Un	36,90	PEPINO EM CONSERVA 3 KG	
258	200,00	Un	6,50	PEPINO EM CONSERVA 550G	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

259	50,00	Kg	10,90	PÊRA	
260	75,00	Un	7,49	PÊSSEGO EM CALDA 820G	
261	40,00	Kg	7,99	PÊSSEGO FIRME	
262	20,00	Un	5,90	PIMENTA BRANCA MOÍDA 25G	
263	10,00	Un	4,99	PIMENTA EM GRÃO 20G	
264	40,00	Un	4,50	PIMENTA EM PÓ PRETA 20G	
265	51,00	Kg	10,90	PIMENTÃO AMARELO ÍNTEGRO	
266	92,00	Kg	7,90	PIMENTÃO VERDE ÍNTEGRO	
267	51,00	Kg	10,90	PIMENTÃO VERMELHO ÍNTEGRO	
268	70,00	Kg	14,50	PINHÃO ÍNTEGRO	
269	1.100,00	Un	1,39	PIPOCA DOCE (CANJICA E AÇUCAR) 30G	
270	145,00	Un	9,50	PIRULITOS COM 50 UN	
271	720,00	Un	1,90	PÓ PARA PUDIM 25G	
272	20,00	Un	2,90	PÓ PARA PUDIM DIET 25 G	
273	15,00	Un	5,90	PÓ SABORIZANTE PARA SORVETE 100G CHOCOLATE, MORANGO E FLOCOS	
274	152,00	Un	4,99	POLPA DE TOMATE 520G	
275	50,00	Un	5,99	POLVILHO AZEDO 500G	
276	65,00	Un	6,90	POLVILHO DOCE 500G	
277	660,00	Un	29,00	PREPARO LIQUIDO CONCENTRADO P/ REFRESCO 1000ML. REND. + 7L	
278	10,00	Un	4,95	PREPARO PARA SORVETE 150 G SABORES DIVERSOS	
279	45,00	Kg	22,90	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA	
280	10,00	Un	10,90	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500 G	
281	92,00	Kg	32,90	QUEIJO COLONIAL	
282	20,00	Kg	32,00	QUEIJO PRATO (SEM FATIAR)	
283	320,00	Kg	31,90	QUEIJO PRATO, FATIADO, INTER FOLHADO COM PLÁSTICO	
284	50,00	Kg	54,00	QUEIJO RALADO	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

285	10,00	Kg	14,90	RABANETE INTEGRO	
286	130,00	Un	6,90	REFRIGERANTE - 2 LITROS	
287	204,00	Kg	3,90	REPOLHO ROXO	
288	370,00	Kg	2,85	REPOLHO VERDE	
289	150,00	Un	5,90	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 250G	
290	8,00	CENT	70,00	RISOLIS DE FRANGO FRITO	
291	250,00	MOL	2,90	RUCULA INTEGRAL	
292	140,00	Un	5,90	SAGU TIPO 1, 500G	
293	610,00	Kg	2,49	SAL IODADO, REFINADO	
294	25,00	Kg	4,99	SAL TEMPERADO	
295	145,00	Kg	34,00	SALAME COLONIAL	
296	280,00	Kg	9,90	SALSICHA DE FRANGO	
297	117,00	Un	4,50	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125G	
298	135,00	Un	22,00	SORVETE 2 LITROS/1KG	
299	100,00	Un	6,90	SORVETE 200ML, EM POTE COM TAMPA	
300	850,00	Lt	4,90	SUCO PRONTO PARA BEBER 1 LITRO	
301	10,00	Un	6,99	SUPER LIGA NEUTRA PARA SORVETE 100G	
302	25,00	Un	39,00	SUSTAGEN, NUTRIÇÃO E ENERGIA 400G	
303	102,00	Un	4,50	TEMPERO COMPLETO PARA FEIJÃO 60G COM SACHÊS	
304	10,00	Kg	7,90	TEMPERO COMPLETO PARA GALETO	
305	40,00	Un	4,50	TEMPERO PARA FRANGO E AVES	
306	90,00	Un	4,50	TEMPERO PARA MASSAS E MOLHOS 60G COM SACHÊS	
307	700,00	MOL	2,50	TEMPERO VERDE	
308	102,00	Un	4,50	TEMPEROS PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ 60G COM SACHÊS	
309	40,00	Kg	39,00	TOMATE CEREJA ÍNTEGRO	
310	1.000,00	Kg	4,90	TOMATE LONGA VIDA	
311	15,00	Un	8,90	TRIGO EM GRÃOS 500G	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

312	20,00	Un	5,90	TRIGO PARA QUIBE 500G	
313	40,00	Un	12,90	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE, 200G	
314	20,00	Kg	29,90	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES	
315	80,00	Kg	14,90	UVA RUBI	
316	120,00	Kg	11,90	VAGEM INTEGRAL	
317	185,00	Un	4,79	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ML	
318	144,00	Un	4,45	VINAGRE TINTO 750 ML	

Fica fixado o valor acima para o fornecimento e aceito pela municipalidade conforme o valor constante neste Termo de referencia, ficando vedado o fornecimento de outros produtos com valores equivalentes ao objeto licitado.

O objeto do presente Edital visa o fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Escolas Municipais, CRAS, CAPS e Cestas Básica do Município conforme os itens supracitados.

A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As quantidades especificadas acima são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecidas às estipulações contidas no presente Edital e no Termo de Registro de Preços.

As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, e o prazo de entrega para os itens será de 05 (cinco) dias após o recebimento da AF- Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente a 01 (um) ano contado da data de publicação da ata final.

A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nos respectivos locais: Escola Boa Vista do Cadeado, localizada no Centro do Município e na Escola Carlos Gama na Localidade de Ponte Queimada (Aprox. 30 KM de distancia da Sede do Município), CRAS , CAPS e Creche Jeni Brandão localizada nas proximidades do Centro Administrativo. Em todos os locais a entrega somente no horário das 08:00 às 11:30.

A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017

PREGÃO PRESENCIAL 15- 2017

REGISTRO DE PREÇO N.º 6 – 2017

Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Escolas Municipais, CRAS, CAPS e Cestas Básica do Município.

PROCESSO N.º 50- 2017

Aos 05 dias do Mês de Julho de 2017, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o Nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado RS, neste ato representado pelo Prefeito FÁBIO MAYER BARASUOL, Brasileiro, Solteiro, residente na Sede do Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a (s) empresa (s), simplesmente denominada FORNECEDORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 10 - 2017** para **SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 - 2017** para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Escolas Municipais, CRAS, CAPS e Cestas Básica do Município, Processo nº 50 - 2017, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 548/2010, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FORNECEDORA, pelo presente instrumento, obriga-se a entregar ao CONTRATANTE de forma parcelada, tudo conforme Proposta Financeira Vencedora do Certame Licitatório de Pregão Presencial Nº 15, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 6 - 2017 realizado



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

pelo Município de Boa Vista do Cadeado RS. A (s) Empresa (s) licitante denominada fornecedora (s), sagrou-se vencedora nos itens constantes no julgamento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA, o valor para fornecimento dos Gêneros Alimentícios conforme o registro de preços da Licitação por Pregão Presencial SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 6-2017. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade do registro de preços será **de 01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preço.

I - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

II - Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação, e deverá ser entregue nas secretarias solicitantes.

III - Após efetuada sua solicitação, os itens licitados deverão ser **entregues no prazo de 05 dias**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital.

IV - No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

V - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

VI - Se a substituição dos itens cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no presente termo.

VII - O recebimento dos itens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA QUARTA: Fica a FORNECEDORA responsável pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios de boa qualidade devendo suportar os danos que possam ocorrer pelo desatendimento desta cláusula, além das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: A FORNECEDORA sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

I – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

II – multas sobre o valor remanescente da Ata:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

III – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo não superior a 05 (Cinco) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

IV – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

V - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;**
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;**
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;**
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;**
- e) comportamento inidôneo;**
- f) cometimento de fraude fiscal;**
- g) fraudar a execução do contrato;**
- h) falhar na execução do contrato.**



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

VI - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VII - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VIII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos a presente Ata serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor informada na AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Licitações.

A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo dos fiscais de cada secretaria nomeados pela portaria nº 416/2016.

Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta- RS para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

BOA VISTA DO CADEADO (RS), 05 de Julho de 2017.